



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.156 DE 05 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 061/2004 PROC. 2944/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas a Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Esther Maurino Rodrigues e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Roque Plínio de Carvalho, para fins de regularização dos respectivos Processos de Municipalização.

Art. 2º - Em relação às Escolas Municipais de que trata esta lei aplica-se, no que couber, o disposto pela Lei Municipal n.º 3.536, de 29 de abril de 1.997.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão ao período de 02 de julho de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 05 DE AGOSTO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 05 DE AGOSTO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR